



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

### **EDITAL Nº 002/2023**

#### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

##### **OBSERVAÇÃO:**


**1-PODERÃO PARTICIPAR NOS ITENS 01 AO 05 EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. O ITEM 06 ESTÁ ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**


**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento de ar-condicionado, cadeiras, poltrona e LONGARINAS, o qual deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG, no valor total estimado de R\$128.847,98 (cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), para atender às necessidades da Câmara.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 30/11/2023 A PARTIR DAS 09:00hs (nove horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 30/11/2023 A PARTIR DAS 09:30hs (nove horas e trinta minutos).**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal situada na Praça José Álvares da Silva, Nº 268, Centro, Capitão Enéas/MG.


**CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 07:00h (sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h (treze horas) às 16:00h (dezesesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Praça José Álvares da Silva, Nº 268, Centro, Capitão Enéas/MG – e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com) .


**ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Praça José Álvares da Silva, Nº 268, Centro, Capitão Enéas/MG – e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com).


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003

 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

## EDITAL Nº 002/2023

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

#### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Álvares da Silva, Nº 268, Centro, Capitão Enéas/MG, CNPJ nº 25.220.732/0001-18, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006<sup>1</sup> e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.


Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG, Pregoeiro Oficial: Farley Gonçalves dos Santos;  
Equipe de Apoio: Sidney De Jesus Borges e Paula Jusciléia Carvalho Lopes.


#### OBSERVAÇÃO:



**1-PODERÃO PARTICIPAR NOS ITENS 01 AO 05 EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. O ITEM 06 ESTÁ ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**


- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 30/11/2023 A PARTIR DAS 09:00hs(nove horas).**


<sup>1</sup> Percebe-se que a LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 estabeleceu exceções à sua aplicação, elas estão contidas no art. 49 do Diploma Legal, e dessa forma, não foi aplicado no procedimento em epígrafe, visto que, não se vislumbra a existência 3 (três) fornecedores que sejam competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Caso esta Licitação venha se mostrar frustrada poderia ocorrer danos de grande monta, fato que geraria extremo prejuízo para a administração pública e os usuários dos serviços públicos, por este motivo o procedimento não foi direcionado parcialmente às microempresas ou empresas de pequeno porte.


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 30/11/2023 A PARTIR DAS 09:30hs(nove horas e trinta minutos).**

### I – OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de ar-condicionado, cadeiras, poltrona e LONGARINAS, o qual deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG, no valor total estimado de R\$128.847,98 (cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

### II – SOLICITANTES:

Mesa Diretora da Capitão Enéas/MG.

### III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça José Álvares da Silva, Nº 268, Centro, Capitão Enéas/MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG, no e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com) e no site <http://www.capitaoeneas.mg.leg.br/>.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeiro através do e-mail [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com).

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial para Registro de Preços os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio<sup>2</sup>;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

<sup>2</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

### **V – CREDENCIAMENTO**

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.


5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.


6 - É OBRIGATÓRIO APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7 7-A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENECIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTA 123/2006, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) OU EQUIPARADA, EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ.


### **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

### VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:


#### – Habilitação Jurídica:

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
- 1.6 – Documentos pessoais dos Sócios da Licitante(RG e CPF);


#### – Regularidade Fiscal e Trabalhista


- 1.7 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 1.9 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 1.10 - prova de regularidade para com a Fazenda e Municipal da sede da licitante;
- 1.11 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

1.13 – Documentos pessoais dos Sócios da Licitante(RG e CPF);

### - Qualificação Econômica - Financeira.

1.14 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

### OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a abertura do envelope proposta, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

**g) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES.**

1- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.


3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.


**6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.**


### VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

**1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA E MODELO DOS PRODUTOS OFERTADOS, sob pena de desclassificação.**

**1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;**

**1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;**

**1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.**

2– Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3-A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

**4- SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES E IMAGENS DOS ITENS OFERTADOS.**

### **DAS AMOSTRAS:**

a) Após o julgamento do certame e declaração dos vencedores, as licitantes vencedoras deverão apresentar amostras de todos os itens, conforme solicitação da Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da solicitação, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.

b) O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado, desde que, a licitante vencedora solicite e justifique a sua necessidade de ampliação de prazo por mais 10 (dez) dias, para avaliação desta administração.


c) A amostra deverá ser apresentada na sede da Câmara.


d) A Câmara, através de comissão que será formada por, no mínimo 03 (três) membros, efetuará a análise dos móveis e emitirá laudo, justificando a aceitação ou recusa do item.



e) Em caso de reprovação da amostra, será deferido prazo de 03(três) dias úteis para que a Licitante que apresentou o item apresente sua manifestação, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa;


f) Sendo mantida a recusa do recebimento do item, este será negociado e passado para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostras aprovadas.


g) Os segundos colocados disporão do prazo máximo de 10(dez) dias, após o recebimento da solicitação, para apresentar suas amostras, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

- h) As licitantes vencedoras deverão apresentar juntamente com as amostras a documentação os prospectos dos móveis ofertados e toda a documentação complementar constante em cada item dos produtos no termo de referência.**
- i) AS LICITANTES VENCEDORAS DEVERÃO APRESENTAR OS CERTIFICADOS JUNTO COM AS AMOSTRAS.**
- j) Todos os móveis deverão ser entregues devidamente montados**

### **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **2 - Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.


2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.


#### **3 - Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.


3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.


3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.


6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.


7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".


### X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS


1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Câmara, na Praça José Álvares da Silva, Nº 268, Centro, Capitão Enéas/MG.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 3(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Câmara, Praça José Álvares da Silva, Nº 268, Centro, Capitão Enéas/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Câmara, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.


### XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO


1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Câmara Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.


### XII - DO FORNECIMENTO:


1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará Ata de Registro de Preços**,

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

**que terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que vigorará nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

### **XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Mesa Diretora, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

### **XIV – PAGAMENTO**


1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:


Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;


2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

1 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

5.1 - Os valores consignados no Contrato ou na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

5.2 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.


5.3 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:


- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.


### XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002,


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

### XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pela Câmara serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

16.3 – A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

16.4 – A Câmara convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.


16.5 – O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Câmara.


16.6 – Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:


16.6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;


16.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;


16.6.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

16.6.4 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os materiais médicos serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

16.6.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Câmara não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.7 - A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com a Câmara, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pela Câmara.

16.8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.10 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

16.11 – O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser solicitado, preferencialmente, antes do recebimento da ordem de compras/fornecimento, ou imediatamente após o recebimento da ordem de compras/fornecimento.

16.12 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93


### **XVII – DA ADESÃO DE ÓRGÃO E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS**


17.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

17.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.


17.3 - As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.


### **XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

18.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- b - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- c - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos da Câmara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- d - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 - O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

18.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.5 - O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 - As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.


18.9 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.


18.10 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços



### XIX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS


19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

19.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.6 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou

b - a pedido do fornecedor.

### XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);


1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);


1.4 - Anexo IV - Minuta de Contrato.


1.5 - Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.


1.6 - Anexo VI - Termo de Referência


1.7 - Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoneas@gmail.com)

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**5- Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao termo de referência.**

6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.


6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.


6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.


8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- A Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 [camaracapitaoneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoneas@gmail.com)

 [www.capitaoneas.mg.leg.br](http://www.capitaoneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

10-Para atender a seus interesses, o Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Presidente e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos da Câmara, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.


12 - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.


Capitão Enéas/MG, 20 de outubro de 2023.


Farley Gonçalves dos Santos.  
Pregoeiro Oficial.


Paula Jusciléia Carvalho Lopes.  
Equipe de Apoio.

Sidney de Jesus Borges.  
Equipe de Apoio.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS


PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)


## ANEXO I -MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL


### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023


**OBJETO: Aquisição de equipamento de ar-condicionado, cadeiras, poltrona e LONGARINAS, o qual deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG, para atender à diversas Secretarias, como abaixo descrito:**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	03	UND	AR- CONDICIONADO – INVERTER, COR BRANCA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS, SOMENTE FRIO, MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, GÁS R4104, COMPRESSOR CONVENCIONAL, SERPENTINA DE COBRE, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO “A” (ECONOMIA A) FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIDIFICADOR, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONTROLE REMOTO ILUMINADO SEM FIO; TIPO DE AR - CONDICIONADO PARA PAREDE. - GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO			
2	06		CADEIRA GIRATORIA ASS/ENC EXECUTIVO ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO VINIL,NA COR PRETO, COM COSTURAS EM GOMOS,BASE GIRATORIA A GÁS CROMADA COM SISTEMA DE BACK SISTEM, PAR DE BRAÇOS REGULAVEIS PARA DIGITAÇÃO,BASE COM RODIZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO, COLUNA A GAS EM AÇO, GARANTIA DE 06 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E NOS MECANISMOS DE REGULAGEM, CERTIFICADO INMETRO E LAUDO DE ERGONOMIA DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA, MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17, INDICANDO QUAIS REQUISITOS DA NORMA O PRODUTO ATENDE; TERMO DE GARANTIA DE 6 (SEIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA, EMITIDO PELO FABRICANTE			

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG




## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS


PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO


CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063


e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

					
3	03	<p>POLTRONA PRESIDENTE ENCOSTO ALTO, ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO VINIL, COSTURAS DESTACADAS, BASE GIRATORIA A GÁS CROMADA COM SISTEMA DE RELAX, BRAÇOS INTEGRADOS CROMADOS COM APOIO EM PP, GARANTIA 06 ANOS NOS MECANISMOS DE REGULAGEM, CERTIFICADO INMETRO E LAUDO DE ERGONOMIA</p> <p>POLTRONA PRESIDENTE; POLTRONA PRESIDENTE; TIPO GIRATÓRIA; ASSENTO: COMPENSADO MULTILAMINADO 14 MM DE ESPESSURA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 60MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50KG/M2; CARENAGEM DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO (PU); NA COR PRETO. ENCOSTO: ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO DE 22,22MM DE DIÂMETRO(7/8”) E PAREDE DE 2,25MM; REVESTIMENTO INTERNO EM TELA 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM RESINA ACRÍLICA LAL, ESPESSURA DE 0,85MM E 200G/M2 DE GRAMATURA; MANTA INTERNA DE ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA COM 10MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE 28KG/M3; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO (PU); APOIO DE CABEÇA: ESTRUTURA EM BARRA REDONDA DE AÇO SAE 1213 TREFILADO E CURVADO A FRIO, 10MM; ESPUMA EXPANDIDA LAMINADA COM 20MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE 33KG/M2; ESPUMA EXPANDIDA LAMINADA COM 10MM DE ESPESSURA MÉDIA</p>			


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

		<p>E DENSIDADE 28KG/M2; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO (PU); COR PRETO; BRAÇOS: APOIA BRAÇOS SL; EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO; COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO, TOTALIZANDO 7 POSIÇÕES DE 85MM DE CURSO; CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO AJUSTE HORIZONTAL POR PARAFUSOS; BASE: BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA ESTAMPADA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE, EVITANTDO QUE SE SOLTEM, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA SEMIESFERAPLÁSTICA INJETADA JUNTO À ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES; COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA COM MOLA A GÁS, REGULAGEM FEITA POR ALAVANCA; MECANISMO: MECANISMO DO TIPO RELAX SYNCRON COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAGEM E TRAVAMENTO DA POSIÇÃO DESEJADA OU RELAX LIVRE. POSSUI AJUSTE DE TENSÃO DE MOLA POR MANIPULO FRONTAL. ACABAMENTO: ACABAMENTO EM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA SOBRE AÇO POLIDO, TRATADO QUIMICAMENTE, COM ESPESSURA DE CAMADA QUE ATENDE A REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA, MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17, INDICANDO QUAIS REQUISITOS DA NORMA O PRODUTO ATENDE; TERMO DE GARANTIA DE 6 (SEIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA, EMITIDO PELO FABRICANTE</p>		
--	--	--	--	--

(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

(38) 9 9962-8003

@camaracapitaoeneas

[camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

[ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

[www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS


PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO


CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063


e-mail: [camaracomprascapitaoneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoneas@gmail.com)


					
4	03	<p>POLTRONA PRESIDENTE ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO VINIL, NA COR PRETO, COM APOIO DE CABEÇA, PAR DE BRAÇOS INTEGRADOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BASE GIT A GAS COM SISTEMA SYNCRON, BASE EM CROMADA COM RODIZIOS NYLON 60MM. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA, MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17, INDICANDO QUAIS REQUISITOS DA NORMA O PRODUTO ATENDE; TERMO DE GARANTIA DE 6 (SEIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA, EMITIDO PELO FABRICANTE.</p> 			
5	05	<p>SOFÁ ESPERA 03 LUGARES, ASS/ENC ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO VINIL, NA COR PRETA, CONCHA INTERIÇA COM BRAÇOS LATERAIS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR SAE 1020 COM</p>			

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 [camaracapitaoneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoneas@gmail.com)

 [www.capitaoneas.mg.leg.br](http://www.capitaoneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS


PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO


CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

			<p>30X70MM PAREDE DE 1,2MM, PÉS COM SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS DE ALTA RESISTENCIA. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPEN SADO MULTILAMINADO DE 15MM DE ESPESSURA. ESPUMA INJETADA ANATÔMICA DE 40MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50KG/M3. GARANTIA DE 06 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO INMETRO E LAUDO DE ERGONOMIA. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA, MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17, INDICANDO QUAIS REQUISITOS DA NORMA O PRODUTO ATENDE; TERMO DE GARANTIA DE 6 (SEIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA, EMITIDO PELO FABRICANTE MEDIDAS: 170X66 <b>COTA PARA MICROEMPRESAS</b></p> 			
6	17	UND	<p>SOFÁ ESPERA 03 LUGARES, ASS/ENC ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO VINIL, NA COR PRETA, CONCHA INTERIÇA COM BRAÇOS LATERAIS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70MM PAREDE DE 1,2MM, PÉS COM SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS DE ALTA RESISTENCIA. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPEN SADO MULTILAMINADO DE 15MM DE ESPESSURA. ESPUMA INJETADA ANATÔMICA DE 40MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50KG/M3. GARANTIA DE 06 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO INMETRO E LAUDO DE ERGONOMIA. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA, MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17, INDICANDO QUAIS REQUISITOS DA NORMA O PRODUTO ATENDE; TERMO DE GARANTIA DE 6 (SEIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA, EMITIDO PELO FABRICANTE MEDIDAS: 170X66 <b>ÂMLPA CONCORRÊNCIA</b></p>			

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)



### Observações:

- 1 – É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS;
- 2 – É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA E MODELO DOS PRODUTOS COTADOS.
- 3 – CASO COMPAREÇAM AO CERTAME MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SERÁ APLICADO O QUE DETERMINA A LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.
- 4– SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES E IMAGENS DOS ITENS OFERTADOS.

Preço total da Proposta (em algarismos) :R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Identificação do objeto: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Representante :

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

(38) 9 9962-8003

@camaracapitaoeneas

camaracapitaoeneas@hotmail.com

ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

www.capitaoeneas.mg.leg.br

Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

### ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.


Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Observação:


- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.


**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).


....., \_\_\_\_ de ..... de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)


(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)


**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTOS.**

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A CÂMARA DE CAPITÃO ENÉAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Álvares da Silva, Nº 268, Centro, Capitão Enéas/MG, CNPJ nº 25.220.732/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Lício Renan Souto, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, e ainda a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../20.....**, alusiva ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2023, PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO


O objeto deste contato é a Aquisição de equipamento de ar-condicionado, cadeiras, poltrona e LONGARINAS, o qual deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG.


#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.


#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1-O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$.....(.....), com a classificação funcional:


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoneas@gmail.com)

4.2-Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será da data de sua formalização até o dia ..... de..... de 20.....

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Pelo fornecimento dos combustíveis descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os valores unitários abaixo indicados:

Item	Und	Qtd	Discriminação	Unit	Total
------	-----	-----	---------------	------	-------

6.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.3 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

(38) 9 9962-8003

@camaracapitaoneas

camaracapitaoneas@hotmail.com

ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

www.capitaoneas.mg.leg.br

Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal(conjunta), FGTS e CNDT acompanhadas das requisições de Abastecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.


- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.
- d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.


### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES


O contrato firmado com esta Câmara não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.


#### **Das obrigações da Contratada:**

- 1 – O CONTRATADO se obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo combustíveis de boa qualidade, sem qualquer mistura, exceto nos percentuais permitidos por legislação específica, na sede da Câmara.
- 3 - Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;
- 4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6 - Responder perante a Câmara, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição dos combustíveis;
- 7 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoneas@gmail.com)

8 – Fornecer combustível somente com a Autorização de Abastecimento emitido pelo Setor de Frotas, exceto em casos extremos as Ambulâncias, emitindo o Cupom Fiscal, sob pena de invalidação da despesa, com as seguintes informações:

- a) Placa do Veículo;
- b) Hodômetro do veículo;
- c) Identificação do Motorista (nome e assinatura legível).

### - Das Obrigações da Contratante:

9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos combustíveis.

---

### CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

---

9.1 – A contratação objeto deste Contrato poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Tribunal responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e


10.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:


a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;


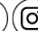
b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.


10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através dos Secretários da Câmara, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital 002/2023, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da comarca de Capitão Enéas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Capitão Enéas/MG, ..... de ..... de 2023.

PELO CONTRATANTE: Lício Renan Souto.  
Presidente da Câmara.

PELA CONTRATADA: .....  
Representante Legal.


TESTEMUNHAS:


NOME: \_\_\_\_\_


RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_


NOME: \_\_\_\_\_


RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei  
tratar-se de:

- MICROEMPRESA(ME)
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)
- EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

....., \_\_\_\_ de ..... de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**

(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

(38) 9 9962-8003

@camaracapitaoeneas

camaracapitaoeneas@hotmail.com

ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

www.capitaoeneas.mg.leg.br

Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)


### ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023


**OBJETO: Aquisição de equipamento de ar-condicionado, cadeiras, poltrona e LONGARINAS, o qual deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG, no valor estimado de R\$128.847,98 (cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), como abaixo descrito:**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	03	UND	AR- CONDICIONADO – INVERTER, COR BRANCA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTUS, SOMENTE FRIO, MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, GÁS R4104, COMPRESSOR CONVENCIONAL, SERPENTINA DE COBRE, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO “A” (ECONOMIA A) FILTRAGEM DO AR (REDUZ BACTÉRIAS E ODORES), DESUMIDIFICADOR, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, TIMER DIGITAL, TURBO; MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONTROLE REMOTO ILUMINADO SEM FIO; TIPO DE AR - CONDICIONADO PARA PAREDE. - GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	2.737,23	8.211,70	
2	06		CADEIRA GIRATORIA ASS/ENC EXECUTIVO ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO VINIL,NA COR PRETO, COM COSTURAS EM GOMOS,BASE GIRATORIA A GÁS CROMADA COM SISTEMA DE BACK SISTEM, PAR DE BRAÇOS REGULAVEIS PARA DIGITAÇÃO,BASE COM RODIZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO, COLUNA A GAS EM AÇO, GARANTIA DE 06 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E NOS MECANISMOS DE REGULAGEM, CERTIFICADO INMETRO E LAUDO DE ERGONOMIA DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA, MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17, INDICANDO QUAIS REQUISITOS DA NORMA O PRODUTO ATENDE; TERMO DE GARANTIA DE 6 (SEIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA, EMITIDO PELO FABRICANTE	2.148,75	12.892,50	

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

		<p>The image shows a brown office chair with a five-star base and casters. Below the chair are two technical drawings. The left drawing shows the chair from the front, with dimensions: 630mm width at the top of the backrest, 440mm width at the seat, 470mm height to the top of the backrest, 85mm depth of the backrest, 640-1040mm height range, 460mm width at the base, and 700mm width at the base. The right drawing shows the chair from the side, with dimensions: 700mm width at the top of the backrest, 245mm depth of the seat, 420-540mm height range, and 80mm depth of the seat.</p>			
3	03	<p>POLTRONA PRESIDENTE ENCOSTO ALTO, ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO VINIL, COSTURAS DESTACADAS, BASE GIRATORIA A GÁS CROMADA COM SISTEMA DE RELAX, BRAÇOS INTEGRADOS CROMADOS COM APOIO EM PP, GARANTIA 06 ANOS NOS MECANISMOS DE REGULAGEM, CERTIFICADO INMETRO E LAUDO DE ERGONOMIA</p> <p>POLTRONA PRESIDENTE; POLTRONA PRESIDENTE; TIPO GIRATÓRIA; ASSENTO: COMPENSADO MULTILAMINADO 14 MM DE ESPESSURA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 60MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50KG/M2; CARENAGEM DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO (PU); NA COR PRETO. ENCOSTO: ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO DE 22,22MM DE DIÂMETRO(7/8”) E PAREDE DE 2,25MM; REVESTIMENTO INTERNO EM TELA 100% POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM RESINA ACRÍLICA LAL, ESPESSURA DE 0,85MM E 200G/M2 DE GRAMATURA; MANTA INTERNA DE ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA COM 10MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE 28KG/M3; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO (PU); APOIO DE CABEÇA: ESTRUTURA EM BARRA REDONDA DE AÇO SAE 1213 TREFILADO E CURVADO A FRIO, 10MM; ESPUMA EXPANDIDA LAMINADA COM 20MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE 33KG/M2; ESPUMA EXPANDIDA LAMINADA COM 10MM DE ESPESSURA MÉDIA</p>	3.623,49	10.870,47	

(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

(38) 9 9962-8003

@camaracapitaoeneas

camaracapitaoeneas@hotmail.com

ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

www.capitaoeneas.mg.leg.br

Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

		<p>E DENSIDADE 28KG/M2; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO (PU); COR PRETO; BRAÇOS: APOIA BRAÇOS SL; EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO; COM ALMA DE AÇO SAE 1020 PINTADA, REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO, TOTALIZANDO 7 POSIÇÕES DE 85MM DE CURSO; CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM 2 FUROS OBLONGOS, PERMITINDO AJUSTE HORIZONTAL POR PARAFUSOS; BASE: BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA ESTAMPADA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DO RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE, EVITANTDO QUE SE SOLTEM, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA SEMIESFERAPLÁSTICA INJETADA JUNTO À ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES; COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA COM MOLA A GÁS, REGULAGEM FEITA POR ALAVANCA; MECANISMO: MECANISMO DO TIPO RELAX SYNCRON COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAGEM E TRAVAMENTO DA POSIÇÃO DESEJADA OU RELAX LIVRE. POSSUI AJUSTE DE TENSÃO DE MOLA POR MANIPULO FRONTAL. ACABAMENTO: ACABAMENTO EM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA SOBRE AÇO POLIDO, TRATADO QUIMICAMENTE, COM ESPESSURA DE CAMADA QUE ATENDE A REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA, MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17, INDICANDO QUAIS REQUISITOS DA NORMA O PRODUTO ATENDE; TERMO DE GARANTIA DE 6 (SEIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA, EMITIDO PELO FABRICANTE</p>			
--	--	--	--	--	--

(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

(38) 9 9962-8003

@camaracapitaoeneas

[camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

[ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

[www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG




## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS


PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO


CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063


e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

					
4	03	<p>POLTRONA PRESIDENTE ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO VINIL, NA COR PRETO, COM APOIO DE CABEÇA, PAR DE BRAÇOS INTEGRADOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BASE GIT A GAS COM SISTEMA SYNCRON, BASE EM CROMADA COM RODIZIOS NYLON 60MM. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA, MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17, INDICANDO QUAIS REQUISITOS DA NORMA O PRODUTO ATENDE; TERMO DE GARANTIA DE 6 (SEIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA, EMITIDO PELO FABRICANTE.</p> 	3.623,49	10.870,47	
5	05	<p>SOFÁ ESPERA 03 LUGARES, ASS/ENC ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO VINIL, NA COR PRETA, CONCHA INTERIÇA COM BRAÇOS LATERAIS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR SAE 1020 COM</p>	3.999,39	19.996,95	


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS


PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO


CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063


e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

			<p>30X70MM PAREDE DE 1,2MM, PÉS COM SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS DE ALTA RESISTENCIA. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPEN SADO MULTILAMINADO DE 15MM DE ESPESSURA. ESPUMA INJETADA ANATÔMICA DE 40MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50KG/M3. GARANTIA DE 06 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO INMETRO E LAUDO DE ERGONOMIA. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA, MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17, INDICANDO QUAIS REQUISITOS DA NORMA O PRODUTO ATENDE; TERMO DE GARANTIA DE 6 (SEIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA, EMITIDO PELO FABRICANTE MEDIDAS: 170X66 <b>COTA PARA MICROEMPRESAS</b></p> 			
6	17	UND	<p>SOFÁ ESPERA 03 LUGARES, ASS/ENC ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO VINIL, NA COR PRETA, CONCHA INTERIÇA COM BRAÇOS LATERAIS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR SAE 1020 COM 30X70MM PAREDE DE 1,2MM, PÉS COM SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS DE ALTA RESISTENCIA. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPEN SADO MULTILAMINADO DE 15MM DE ESPESSURA. ESPUMA INJETADA ANATÔMICA DE 40MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 45 A 50KG/M3. GARANTIA DE 06 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO INMETRO E LAUDO DE ERGONOMIA. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS: LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA, MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17, INDICANDO QUAIS REQUISITOS DA NORMA O PRODUTO ATENDE; TERMO DE GARANTIA DE 6 (SEIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA, EMITIDO PELO FABRICANTE MEDIDAS: 170X66 <b>ÂMLPA CONCORRÊNCIA</b></p>	3.999,39	67.989,63	


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)



### 1-Justificativa

1.1- A presente solicitação se justifica pela construção de novas salas na sede da câmara municipal e renovação dos móveis do plenário, esta aquisição visa promover melhor conforto, a preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e vereadores.

### 2.2 – Estratégia de suprimento:

2.2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Mesa Diretora.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.4 – A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

### 3- Critério de aceitação do objeto:

3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que o objeto deverá estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;


3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior, sem custos adicionais para o Contratante.


3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

### 4 – Dos deveres das partes:


#### 4.1 - Das obrigações da Contratada:

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoneas@gmail.com)

licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos equipamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de entregá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - A Contratada se obriga a entregar, na sede do Contratante, como elencados no termo de referência, entregando os equipamentos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos itens, garantindo seu perfeito desempenho;

### - Das Obrigações da Contratante:

4.11- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega dos itens;

### 5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.


5.2 - O recebimento dos itens será feito pela Administração, através do seu.


5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

### 6 – Do prazo de execução:


6.1 – A **Ata de Registro de Preços, terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que vigorará até 31 de dezembro de 2023, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.**

### 7 – Das Sanções:


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

7.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

7.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

7.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

### **8- Do Pagamento**


8.1-O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento do produto, e após emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, do FGTS e Trabalhista.


### **9-Do Reajuste, Supressões e Acréscimos**

9.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;


9.2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;


9.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoneas@gmail.com)

9.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- e) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
  - f) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
  - g) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
  - h) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.


### **10 - Condições aa Ata de Registro De Preços**


**10.1 – Após a sessão do Pregão a Câmara juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.**

10.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á a Câmara o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.


10.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.


10.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003

 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 [camaracapitaoneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoneas@gmail.com)

 [www.capitaoneas.mg.leg.br](http://www.capitaoneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

10.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara desde que não afete a boa execução da Ata.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - O fornecedor dos móveis e equipamentos, deverá providenciar e encaminhar a Câmara, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

### **11 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços**

11.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.


11.3 - As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.


### **12 – Dos Documentos de Habilitação**

12.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:


#### **12.2– Habilitação Jurídica:**


- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO  
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063  
e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

### **12.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

### **12.4 - Qualificação Econômica - Financeira.**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.


### **13-Das Dotações Orçamentárias**


13.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente


**Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido.**


### **DAS AMOSTRAS:**


- a) Após o julgamento do certame e declaração dos vencedores, as licitantes vencedoras deverão apresentar amostras de todos os itens, conforme solicitação da Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da solicitação, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.
- b) O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado, desde que, a licitante vencedora solicite e justifique a sua necessidade de ampliação de prazo por mais 10 (dez) dias, para avaliação desta administração.
- c) A amostra deverá ser apresentada na sede da Câmara.
- d) A Câmara, através de comissão que será formada por, no mínimo 03 (três) membros, efetuará a análise dos móveis e emitirá laudo, justificando a aceitação ou recusa do item.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063


e-mail: [camaracomprascapitaoeneas@gmail.com](mailto:camaracomprascapitaoeneas@gmail.com)

- e) Em caso de reprovação da amostra, será deferido prazo de 03(três) dias úteis para que a Licitante que apresentou o item apresente sua manifestação, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa;
- f) Sendo mantida a recusa do recebimento do item, este será negociado e passado para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostras aprovadas.
- g) Os segundos colocados disporão do prazo máximo de 10(dez) dias, após o recebimento da solicitação, para apresentar suas amostras, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.
- h) As licitantes vencedoras deverão apresentar juntamente com as amostras a documentação os prospectos dos móveis ofertados e toda a documentação complementar constante em cada item dos produtos no termo de referência.
- i) **AS LICITANTES VENCEDORAS DEVERÃO APRESENTAR OS CERTIFICADOS JUNTO COM AS AMOSTRAS.**
- j) Todos os móveis deverão ser entregues devidamente montados.


Capitão Enéas/MG, 04 de outubro de 2023.

Lício Renan Souto  
Presidente da Câmara.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 [camaracapitaoeneas@hotmail.com](mailto:camaracapitaoeneas@hotmail.com)

 [ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com](mailto:ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com)

 [www.capitaoeneas.mg.leg.br](http://www.capitaoeneas.mg.leg.br)

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG